

PROJETO DE LEI Nº 528/95

Contrata Servidores para o Hospital

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº 504/95, artigos 2º-Inciso V e artigo 4º - Inciso II, fica o Poder Executivo Autorizado a contratar Servidores para o Hospital "Cel. José Goulart Santiago Brum", desta cidade, visto ter sido Municipalizado.

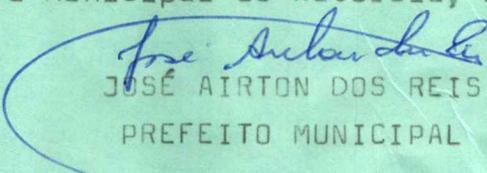
Parágrafo único: Serão contratados Servidores nos Cargos a baixo relacionados, constantes do Anexo XXXII da Lei nº 428/93, e em número especificado:

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	S	Vencimento
04	Auxiliares de Saúde	-	R\$ 152,34
04	Auxiliares de Enfermagem	-	R\$ 162,64
01	Enfermeira	-	R\$ 414,30
04	Serviços Gerais I	-	R\$ 111,97
01	Escriturário II	-	R\$ 141,05
01	Agente Administrativo I	-	R\$ 304,35

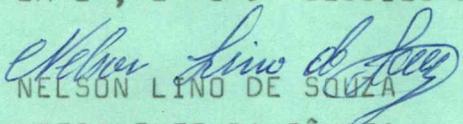
Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a contratação do Pessoal, o Poder Executivo utilizar-se-á de Dotação própria do Orçamento, podendo anular total ou parcialmente outras Dotações do Orçamento / abrindo Crédito Especial.

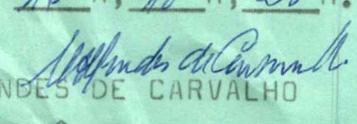
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 08 de junho de 1995.

Prefeitura Municipal de Natércia, 22 de junho de 1995.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = REJEITADO ()
EM 1ª, 2ª e 3ª SESSÕES DO DIA 23 / 06 / 95, às 16 H; 18 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA